



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 8/2017/UFPR/R/PROPLAN/DCF/DDAF

Ao(À) Sr(a).:
ORÇAMENTÁRIOS DA UFPR

Assunto: **NOVO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURAS (Passagens)** .

1. Considerando a experiência dos últimos meses, onde tivemos alguns transtornos de fluxo e prazos (o que não deveria acontecer) para pagamento dos processos de fatura (Passagens), a partir deste mês a Direção Financeira do DCF irá controlar de perto esta questão, uma vez que, caso atrase o pagamento de um único cartão ocasionará o bloqueio de todos os outros cartões da UFPR, inclusive o do Gabinete do Magnífico Reitor.
2. Dessa forma todos os processos de fatura deverão chegar na caixa SEI (UFPR/R/PROPLAN/DCF/DAF) até o dia 5 de cada mês, até porque as faturas costumam fechar dia 26/27 do mês anterior, assim, considerando que este tipo de pagamento é de alta prioridade e o prazo entre o fechamento e o vencimento é de quase 8 dias, não aceitaremos processos atrasados e caso necessário, solicitaremos a apuração da responsabilidade aos ordenadores de despesa (caso aconteça o bloqueio de cartões).
3. Portanto, considerando o disposto acima, o fluxo antigo onde o processo era encaminhado para o DCF/DAF/SAF fica desconsiderado.
4. Ainda em tempo, orientamos aos Setores/Pró-Reitorias que evitem fazer empenhos (de Faturas) com "Fontes de Recursos" de descentralização, pois o financeiro precisa ser solicitado (somente após a liquidação da despesa) para as Unidades Gestoras competentes e elas raramente nos repassam no tempo devido. Portanto é de responsabilidade de cada Setor/Pró-Reitoria o atraso no pagamento das faturas por este motivo.
5. Vale ressaltar ainda que estes cuidados já foram transmitidos por diversos documentos emitidos pelo DCF, tais com o Informativo Eletrônico Nº 004/2016 – DCF/PROPLAN.

Documentos **I - Informativo Eletrônico Nº 004/2016 – DCF/PROPLAN ([Acesse aqui](#))**.
Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, em 30/10/2017, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR MARTINS, PRO REITOR PLANEJAMENTO ORCAM FINAN (EM EXERCÍCIO)**, em 30/10/2017, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0521511** e o



código CRC **0CA989B2**.